ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO E A EMPRESA **FRANCISCO DEMONTIE CARDOSO VENUTO, CNPJ: 54.234.191/0001-85**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.129/0001-47, com sede na Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Murilo Bandeira da Silva.

CONTRATADA: FRANCISCO DEMONTIE CARDOSO VENUTO, CNPJ: 54.234.191/0001-85, com sede na Rua Jornalista Antonio Diniz, N° 2679 – B, Bairro Parque Ideal – Teresina (PI), por seu representante legal o Sr. Francisco Demontie Cardoso Venuto.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 016/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados no desenvolvimento de diagnóstico da educação municipal contendo indicadores educacionais, cálculo de nível socioeconômico-(inse) e levantamento de demandas, ofertas, rendimento e estruturação por meio de pesquisas, análises de dados e mapeamentos de demandas e territórios com intuito de subsidiar a elaboração de estratégias prioritárias e melhoria e a manutenção da qualidade do ensino local atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Sigefredo Pacheco – PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 016/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 016/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DEMONTIE CARDOSO VENUTO
Data: 13/11/2024 09:28:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – *DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO*

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte: Fpm, Icms, QSE, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios no Elemento despesa: 33.90.39.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 016/2024;
IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DEMONTIE CARDOSO VENUTO
Data: 13/11/2024 09:27:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DEMONTIE CARDOSO VENUTO
Data: 13/11/2024 09:26:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 016/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

'CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porto - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Sigefredo Pacheco - PI, 12 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco - PI

CONTRATANTE
Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DEMONTIE CARDOSO VENUTO
Data: 13/11/2024 09:11:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO DEMONTIE CARDOSO VENUTO

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ CPF:

2._____ CPF:

FLS. Nº 57

ID: 9E8845E0447B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL 01/2024 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

INSCRIÇÕES RECEBIDAS NO ENDEREÇO SECUT.SP.LPG.AUDIOVISUAL@GMAIL.COM E PRESENCIAL.

PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO	VALOR	COTA
LEONARDO CAVALCANTE ALMEIDA	PROJETO CINEMA POPULAR	APROVADO	10.816,06	NÃO
ASSOCIAÇÃO BAIRRO BELA VISTA	JUNINA CANGACEIRO DO SERTAO	APROVADO	2.715,18	NÃO
MARIA MARLEIDE FERREIRA SILVA	BANDA LEVADA MUSICAL	APROVADO	10.000,00	NÃO
FRANCISCO JOSÉ BORGES MONTEIRO	JF TECLAS	APROVADO	5.000,00	NÃO
MARIA JOSÉ MOREIRA GONÇALVES	CROCHE CRIATIVO	APROVADO	7.319,13	NÃO
EFIGÊNIA MACEDO OLIVEIRA	VOZES DE SIGEFREDO	APROVADO	5.000,00	NÃO
HELENILSON RABELO DE SOUSA	BANDA EXPLOSAO DO NORDESTE	APROVADO	5.000,00	NÃO
EDUARDO VITÓRIO DOS SANTOS	FORROZAO SKEMA 16	APROVADO	5.000,00	NÃO
FRANCISCA DA SILVA ANDRADE	QUADRILHA PIPOQUINHA	APROVADO	2.715,18	NÃO
JOSÉ EVANGELISTA DE MESQUITA	FORRO VALENTE	APROVADO	5.000,00	NÃO
LUCAS MATEUS DE SOUSA OLIVEIRA	FORRO SKEMA 3	APROVADO	5.000,00	NÃO

Sigefredo Pacheco – PI, 08 de NOVEMBRO de 2024.

Cicera Maria Gomes de oliveira
Secretaria municipal de Cultura

Murilo Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

Rua Joaquim da Mata, SN - Centro - CEP: 64.385-000 - Sigefredo Pacheco - PI
transparencia.sigefredopacheco.pi.gov.br

ID: D28E70A316D14

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI
Contratada: PALOMA CRISTINA SOUSA ALVES, CNPJ: 54.639.960/0001-25.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Cursos e Treinamentos em Desenvolvimento, Capacitação e Qualificação Profissional dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Sigefredo Pacheco – PI.
Valor Total: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
Recursos Financeiros: Fpm, Icms, Custeio, FMS, FUS, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios.
Assinatura: 12/11/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

ID: E3142C74DD154

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI
Contratada: FRANCISCO DEMONTIE CARDOSO VENUTO, CNPJ: 54.234.191/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no desenvolvimento de diagnóstico da educação municipal contendo indicadores educacionais, cálculo de nível socioeconômico-(inse) e levantamento de demandas, ofertas, rendimento e estruturação por meio de pesquisas, análises de dados e mapeamentos de demandas e territórios com intuito de subsidiar a elaboração de estratégias prioritárias e melhoria e a manutenção da qualidade do ensino local atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Sigefredo Pacheco – PI.
Valor Total: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)
Recursos Financeiros: Fpm, Icms, QSE, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios.
Assinatura: 12/11/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

ID: 09754C2C1EAB4

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 02.901.459/0001-91
Praça Coronel José Borges, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Ribeira do Piauí-PI, convoca os interessados do ramo, para cotação de preços e futura contratação direta de empresa do ramo, visando executar o serviço especializado de apoio administrativo, na preparação e gestão do acervo documental da Câmara Municipal, incluindo digitalização, higienização, indexação e armazenamento do acervo em mídia de HD externo, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Ribeira do Piauí-PI, de acordo com descrições e quantidades expressas em termo de referência anexo e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 009/2024 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 007/2024/CMRP**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Termo de Referência, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **13 de outubro a 22 de novembro de 2024**, e poderão ser realizados através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br". Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: **camaramunicipalderibeiradopiaui@gmail.com**

Ribeira do Piauí (PI), 12 de novembro de 2024.

Otoniel de Sousa Maia
Comissão de Contratação/CMRP

Visto:

Raimunda Nonata Teles De Sousa
Presidente da Câmara Municipal